

CONTRATO Nº: 00028/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - RUA FRANCISCO SEVERO, 8 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 09.327.031/0001-26, neste ato representado por Vitorino Soares da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Rocha, 253, Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 473.156.014-49, Carteira de Identidade nº 2975574 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.139,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE
- 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
- 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
- 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE
- 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
- 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

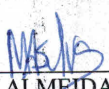
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2019.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VITORINO SOARES DA SILVA
473.156.014-49

Processo Licitatório
335
R



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 09.327.031/0001-26
RUA FRANCISCO SEVERO, 8
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000
(87) 38471284 - VITORINO SOARES DA SILVA
duca_07@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, AGUA DE AÇÃO ATIVA- NA -OCI, HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO-2% A 2,5%.	Unidade	7000	1,24	8.680,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%.: ENGARRAFADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA DE 1LT.	Caixa	1200	4,99	5.988,00
4	BALDE PLÁSTICO 20 LT : COR PRETO PARA AGUA. COM ALÇA DE FERRO.	Unidade	50	9,99	499,50
26	LUVAS LATEX.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS E ANATÔMICA. EMBALADO COM 1 PAR DE LUVAS. TAMANHO M, USO DOMESTICO. - PACOTE COM 1 PAR.	Pacote	70	3,90	273,00
29	PAPEL TOALHA: ACONDICIONADO DE 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20X22CM CADA. Pacote com 02 rolos	pacote	6000	3,57	21.420,00
33	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO 17,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	1000	1,30	1.300,00
34	PÁ DE LIXO DE PLASTICO: CABO LONGO REFORÇADO EM MADEIRA.	Unidade	100	4,60	460,00
35	PASTILHA SANITARIA: PEDRA DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO, COM FRAGRÂNCIA, REDE PLÁSTICA E GANCHO PARA A PEDRA.	Unidade	2500	1,15	2.875,00
36	PALITO DE DENTE: EM MADEIRA, CAIXA COM 100 PALITOS.	Unidade	50	0,60	30,00
37	PRENDEDOR DE ROUPAS: MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. - PACOTE C/12.	Pacote	10	1,60	16,00
38	POLIDOR DE ALUMINIO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	Unidade	200	1,55	310,00
39	RODO PARA LIMPEZA: TAMANHO GRANDE. COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	100	7,70	770,00
40	SABÃO EM PÓ: TENSO ATIVOS AMONICO, BRANQUEADOR E MULTIAÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	pacote	2000	1,76	3.520,00
41	SABÃO EM BARRA: BASE AGUA , CORANTE E SAIS INORGÂNICOS 500G.	unidade	700	1,76	1.232,00
43	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS: COM 05 UNIDADES. - PACOTE C/ 5 UNID.	Pacote	1800	2,20	3.960,00
44	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1300	1,90	2.470,00
46	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COAR CAFÉ : PARA PAPEL N° 103	Unidade	80	4,20	336,00
				Total:	54.139,50

Tabira - PE, 05 de Abril de 2019.

Vitorino Soares da Silva
COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
09.327.031/0001-26